



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 – SRP/CMM
PROCESSO Nº 2025.10000.10718.0.000195.

Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Ato da Presidência nº 011/2024 – GP/DG e Ato da Presidência nº 003/2024 – GP/GG e demais legislações complementares.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195.

DATA DE SESSÃO: 14/03/2025.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 21/02/2025 a 14/03/2025 até às 9h30m (Horário Brasília).

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/03/2025 às 10 horas (Horário Brasília).

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: <https://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: <https://www.licitanet.com.br>.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 – SRP/CMM
PROCESSO Nº 2025.10000.10718.0.000290

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 09. MODO DA DISPUTA**
- 010. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 011. DO CADASTRO NO HABILITANET**
- 012. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 013. DOS RECURSOS**
- 014. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 015. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 016. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 017. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 018. DAS CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 019. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 020. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 021. DO PAGAMENTO**
- 022. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**
- 023. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 024. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- 025.** DA VISITA TÉCNICA
- 026.** DA PUBLICIDADE
- 027.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 028.** ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - IV. MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.
 - V. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
 - VII. MINUTA DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira e Equipe de Apoio da Diretoria de Licitações e Contratos, designados pelos Atos da Presidência nº 004/2025-GP/DG, que nomeiam, respectivamente, Membros da Diretoria de Licitações e Contratos, e torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e portal indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus – CMM, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1.** A inserção das propostas deverá ser feita diretamente no Portal www.licitanet.com.br, até a data limite estipulada neste Edital.
- 3.2.** Acolhimento para recebimento das propostas: de **21/02/2025 a 14/03/2025 até às 9h30m**.
- 3.3.** Abertura da sessão: **14/03/2025 10h**.
- 3.4.** Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14h** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.
- 3.5.** A fase de lances será de, pelo menos, 04 (quatro) minutos.
- 3.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Licitação:
 - 4.1.1.** As empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**
 - 4.3.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.3.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- 4.3.4.** Organizadas em consórcio;
- 4.3.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.3.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- 4.3.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 4.3.10.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 4.3.11.** Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 4.3.12.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e § 2º e 14 da Lei n. 14.133/21 e demais disposições legais, conforme subitem a seguir:
- 4.3.12.1.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.3**, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- 4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.6.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.8.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma Licitanet, através do portal www.licitanet.com.br, que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



5.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

5.3. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão optar pelo benefício, no momento da sessão, diretamente na plataforma www.licitanet.com.br.

5.4. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive /os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Manaus, por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.13. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** e **6.12** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6.2. Juntamente a Proposta de Preços deverá ser encaminhado, ainda:

7.6.3 Declaração de Prazo de entrega **ANEXO III**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Modo de disputa Aberto e fechado:

9.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

9.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

9.1.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



9.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



9.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.13.2.2. Empresas brasileiras;

9.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.15. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



11. DO CADASTRO NO HABILITANET

11.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

11.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

11.5. A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o(a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/ítem, para o endereço: Câmara Municipal de Manaus, situada a rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, Bairro São Raimundo, Manaus-Am.

11.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame.

11.5.2. Nos casos em que o(s) licitante(s) não enviar os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

11.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

11.9.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.9.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.9.3.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

11.9.3.4. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.9.3.5. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.

11.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



11.9.3.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.4.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência e seus anexos, em condições compatíveis de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I do Edital.

11.9.4.2. Com a finalidade de tornar o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

11.9.4.2.1. O Licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

11.9.4.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

11.9.4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

11.9.4.5. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.9.4.6. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

11.9.4.7. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.9.4.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

11.9.4.9. A Licitante deverá apresentar uma declaração que demonstre a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos para atender às especificações constantes no objeto da Licitação.

11.9.4.10. Por isso, para a Licitante deverá apresentar documentação que comprove que o profissional pertence ao quadro da contratada, devendo observar os seguintes critérios: Se o profissional for sócio, deve comprovar seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; Se for empregado comprovar estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Se for prestador de serviços apresentar contrato firmado com o Licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura para a prestação do serviço descrito no objeto de Licitação.

11.9.4.11. Para tal, a Licitante, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes comprovações de qualificação técnica para a execução dos serviços objeto da licitação, o profissional:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



11.9.4.11.1. Técnico em eletrônica com diploma de formação nível médio ou certificado compatível que comprove o conhecimento técnico na área.

11.9.4.11.2. Técnicos em informática com diploma de formação nível médio ou certificado compatível que comprove o conhecimento técnico na área de cabeamento estruturado.

11.9.4.12. Em caso de dúvida fundada do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no art. 64, da Lei 14.133/2021, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

11.9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.9.5.1. Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, **ANEXO IV.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

12.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

13. DOS RECURSOS

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e admissibilidade do recurso, e em seguida informar sua decisão, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e o critério de julgamento do certame será o de menor preço do item, conforme **Item 22** do Termo de Referência.

15.2. O vencedor será declarado por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As projeções das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, nas seguintes rubricas:

16.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **01101** - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

16.3. PROGRAMA DE TRABALHO: **01.122.0122.2181** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

16.4. NATUREZA DA DESPESA: **33904090** – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE TIC;

16.5. FONTE DE RECURSOS: **01500** - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.5. O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.1.1. O prazo para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) compareçam após ser(em) convocada(s), poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMM.

18.1.2. É facultado a CMM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



da licitação ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

18.2. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da CMM a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos itens nela registrados.

18.5. A empresa prestadora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de serviço da CMM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

18.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

18.6.1. Na hipótese de elevação do custo dos materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMM convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.6.2.1. O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.6.2.2. A ordem de classificação do(s) fornecedor(es) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará(ao) a classificação original.

18.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CMM poderá:

18.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.8. Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens **18.4.** e **18.5.** (e seus detalhamentos), a CMM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item específico da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.9.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

18.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **18.9.1**, **18.9.2** e **18.9.4** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório a ampla defesa.

18.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



18.11.1. Por razão de interesse público; ou

18.11.2. A pedido do fornecedor.

18.12. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no **Item 14** do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos **Itens 11 e 12** do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 15** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

22.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;

22.2. A contratação aqui definida está em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambientais que denominam a redução do consumo de materiais e a análise do ciclo de vida dos produtos presentes, todos devidamente motivados para seu uso racional e conciso, conforme previsto nas boas práticas de contratações públicas.

22.3. Os Requisitos ambientais estão estabelecidos no **Item 13** do Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de descumprimento às regras deste Edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades previstas no **Item 16** do Termo de Referência, além do que dispõe os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

24.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. Os critérios acerca da visita técnica são as estabelecidas no item **24** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA PUBLICIDADE

26.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-Dolm, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Manaus: www.cmm.am.gov.br.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, **observarão o horário de Brasília – DF.**

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



27.10. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

27.11. Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cmm.am.gov.br/transparencia/licitacao/>.

Manaus/AM, 20 de Fevereiro de 2025.

HELEN GRACE COSTA SENA
Pregoeira

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: David Valente Reis

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus - AM

Fone: (92) 3303-2715

2 . DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Título

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7

2.2 Objetivo

Serviço de reparo, bem como prevenir contra defeitos os rack, switch, roteadores wi-fi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede dos setores e departamentos da Câmara Municipal de Manaus.

2.3 Local

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo, Manaus-AM.

3 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Câmara Municipal de Manaus possui um parque tecnológico composto por mais de 500 computadores, 660 monitores, 22 switches gerenciáveis, 50 access points, além de uma complexa infraestrutura de rede, energia (nobreaks e estabilizadores) e racks, conforme detalhado no Anexo I do ETP. A ausência de um contrato estruturado de manutenção preventiva e corretiva tem gerado impactos diretos na qualidade dos serviços prestados, na eficiência da gestão dos recursos públicos e na segurança da informação.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A contratação de empresa especializada se faz necessária para suprir a carência de mão de obra especializada e garantir a continuidade dos serviços essenciais, como o sistema de processo legislativo eletrônico, transmissão das sessões plenárias, portal de atendimento ao cidadão e demais sistemas administrativos. A solução proposta visa minimizar interrupções, prolongar a vida útil dos equipamentos, otimizar recursos públicos e manter a segurança e confiabilidade dos sistemas, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 em seus princípios de eficiência, eficácia e economicidade. Além disso, está próximo o encerramento da vigência do contrato atual (002/2024) no dia 28 de janeiro de 2025.

4 . DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Eventual contratação de empresa especializada do ramo para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistência técnica de rack, switch, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, instalados na sede da Câmara Municipal de Manaus, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva, através de chamadas avulsas por unidades de equipamentos, incluindo substituição de peças e componentes eletrônicos, caso necessário, **em lote único** conforme tabela no ANEXO I

5 . CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica dos rack's, switches, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, instalados nos setores desta Casa, mediante procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes de cada equipamento, obedecendo as configurações estabelecidas pela Coordenadoria de Informática;

5.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos racks, switches, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, compreendendo, inclusive, se for o caso, a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários;

5.3 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada limpeza de racks, switches, roteadores *wi-fi*, estabilizadores, nobreaks e pontos e cabos de rede, compreendendo, inclusive, se for o caso, a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários;

5.3 A manutenção preventiva e corretiva mediante chamada avulsa por unidade dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) e às 17 (dezessete) horas, após solicitação da CONTRATANTE;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.4 Preferencialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento, caso contrário a remoção do equipamento;

5.5 Constatada a impossibilidade ou inconveniência, pela Coordenadoria de Informática, do reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para o laboratório da empresa, ficando o transporte do equipamento sob a responsabilidade da CONTRATADA, bem como o retorno aos locais onde encontravam-se instalados;

5.6 Os equipamentos recolhidos ao laboratório da CONTRATADA, deverão retornar ao local anteriormente instalado, mantendo-se a mesma configuração original em que se encontravam;

5.7 A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, nº de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e solicitar a assinatura de um servidor da Coordenadoria de Informática;

5.8 Quando não existir no mercado peças de reposição original para os referidos equipamentos, incluindo seus componentes eletrônicos, e uma vez havendo interesse da CONTRATANTE, poderão ser efetuados os devidos reparos com peças compatíveis e com garantia contra defeitos de fábrica, devendo o serviço e a troca da peça, ser objeto de orçamento prévio, com vista à averiguação por parte da Coordenadoria de Informática, do preço e das condições vantajosas que advirão com a troca do componente.

5.9 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

5.10 Quando o término do reparo dos equipamentos não ocorrerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA estará obrigada a devolver o devido equipamento com laudo técnico devidamente assinado pelo técnico responsável, bem como pelo seu Diretor Técnico;

5.11 Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado.

5.12 Monitoramento Proativo 24x7: A CONTRATADA realizará monitoramento remoto ininterrupto de toda a infraestrutura de TIC, detectando antecipadamente potenciais falhas e problemas, minimizando tempos de indisponibilidade e garantindo a continuidade dos serviços. Inclui alertas automáticos para a equipe técnica em caso de anomalias ou falhas.

6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A garantia mínima exigida para os equipamentos reparados, quando couber, é de 03 meses;

6.2 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do dia de recebimento definitivo do objeto

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EDUARDO GOMES DA FROTA - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 17/01/2025 12:19:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/01/2025 13:26:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KELLY SUELEN CORREA HOLANDA - DIRETOR(A) EM 17/01/2025 14:48:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EE809F700016AE7B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

6.3 A assistência técnica em garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.4 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Manaus. A partir de comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da Câmara Municipal de Manaus, via serviço gratuito telefônico, email ou outro meio indicado pela CONTRATADA. O atendimento e a resolução dos problemas serão de até 24 horas;

6.5 O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo suporte técnico a CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;

6.6 No impedimento da CONTRATADA na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo descrito no item 6.4, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante;

6.7 A assistência técnica da garantia será realizada de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 17h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;

6.8 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico;

6.9 O único caso em que a garantia não cobrirá será para a falha de equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica da Câmara Municipal de Manaus ou atos de vandalismo. As ocorrências desses eventos deverão ser comprovadas através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

7 . ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBJETO DO CONTRATO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos encontram-se instalados no parque tecnológico da Câmara Municipal de Manaus.

8 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência e seus anexos, em condições compatíveis de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I do Edital.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.2 Com a finalidade de tornar o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.2.1 O Licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

8.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.4 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilidade, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.5 A Licitante deverá apresentar uma declaração que demonstre a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos para atender às especificações constantes no objeto da Licitação.

8.6 Por isso, para a Licitante deverá apresentar documentação que comprove que o profissional pertence ao quadro da contratada, devendo observar os seguintes critérios: Se o profissional for sócio, deve comprovar seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; Se for empregado comprovar estar devidamente registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; Se for prestador de serviços apresentar contrato firmado com o Licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura para a prestação do serviço descrito no objeto de Licitação.

8.7 Para tal, a Licitante, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes comprovações de qualificação técnica para a execução dos serviços objeto da licitação, o profissional:

8.7.1 Técnico em eletrônica com diploma de formação nível médio ou certificado compatível que comprove o conhecimento técnico na área.

8.7.2 Técnicos em informática com diploma de formação nível médio ou certificado compatível que comprove o conhecimento técnico na área de cabeamento estruturado.

9 . FUNDAMENTO LEGAL

9.1 Lei Federal n. 14.133, de de 1º de abril de 2021





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

10 . PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que obedecidas as disposições constantes nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

11.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

11.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

11.6 Cumprir o disposto na Portaria n. 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho;

11.7 Credenciar representante da empresa junto à CONTRATANTE para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar com interlocutor entre as partes;

11.8 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação do objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir o objeto e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

11.9 A CONTRATADA poderá realizar visita no local, desde que previamente agendada com a CONTRATANTE, caso entenda ser necessário para a execução do objeto;

11.10 Fica por conta da licitante CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra necessária à execução do serviço, não restando nenhuma responsabilidade a Câmara Municipal de Manaus por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da licitante contratada com seus funcionários;





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

11.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.13 A CONTRATADA ficará responsável pela alimentação, hospedagem, transporte, demais custos e consectários trabalhistas dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

11.14 Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas (despesas com mão-de-obra; alimentação e hospedagem, quando houver necessidade, montagem, desmontagem, e execução dos serviços; despesas com traslado do equipamento, transporte e outros), não cabendo a Câmara Municipal de Manaus nenhum custo adicional;

11.15 A CONTRATADA fica obrigada a realizar renovação tecnológica, sempre que os equipamentos e suprimentos encontrarem-se defasados tecnologicamente, com produção ineficiente ou obsoleta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

11.17 Fornecer mão-de-obra qualificada, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e em quantidade suficiente à plena execução dos serviços e demais atividades correlatas;

11.18 Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, incluindo manter o local limpo e sem resíduos gerados pela execução do serviço;

11.19 A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras;

11.20 Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho;

11.21 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.22 A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

11.23 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

11.24 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Manaus;

11.25 Caso as especificações do objeto ou do serviço não sejam compatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da CONTRATADA continuar a apresentar o objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste termo, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa e demais sanções cabíveis;

11.26 Apresentar documento declarando que, durante o período contratado, a assistência técnica do equipamento, peças/componentes, será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus.

11.27 Na proposta comercial declarar que prestará assistência técnica 05 (cinco) dias por semana de 08:00h às 17:00 h;

11.28 O tempo de resposta após abertura de chamado técnico não poderá ser superior a 04 (quatro) horas corridas;

11.29 Caso não solucionado o problema com os equipamentos, a CONTRATADA deverá substituir por outro equipamento com mesmas características em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

12 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

12.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

12.4 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 07 (sete) dias consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;

12.5 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;

12.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

12.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

12.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

12.9 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

12.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

13 . REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

13.1 Seguir as diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:

13.2 Dar preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;

13.3 Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;

13.4 Quando houver realização interna do serviço, a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem seguir as “Diretrizes Ambientais para Termos de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EDUARDO GOMES DA FROTA - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 17/01/2025 12:19:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/01/2025 13:26:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KELLY SUELEN CORREA HOLANDA - DIRETOR(A) EM 17/01/2025 14:48:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EE809F700016AE7B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

13.5 Formular as exigências de natureza ambiental sem frustrar a competitividade.

14 . DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal designado pela Administração, observando-se as disposições contidas nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15 . DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

15.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

15.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16 . DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

17 . RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.3 Mediante o fim do objeto contratado.

18 . PENALIDADES E MULTAS

18.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EDUARDO GOMES DA FROTA - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 17/01/2025 12:19:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/01/2025 13:26:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KELLY SUELEN CORREA HOLANDA - DIRETOR(A) EM 17/01/2025 14:48:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EE809F700016AE7B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

18.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria

19 . VALOR ESTIMADO

19.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

20 . CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

20.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

20.3 NATUREZA DA DESPESA: 33904090 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTO E REDES PROCESSAMENTO DE DADOS

20.4 FONTE DE RECURSOS: 01500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

21 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1 O Cronograma de desembolso dar-se-á, de forma mensal, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.

FORMA DE PAGAMENTO:

(X) Mensal () Medição
() Bimestral () Trimestral
() Semestral () Única e Global

VALOR ESTIMADO TOTAL: Será obtido através da Cotação de Preços.

22 . ADJUDICAÇÃO

22.1 A adjudicação ocorrerá: por valor global lote único.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EDUARDO GOMES DA FROTA - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 17/01/2025 12:19:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/01/2025 13:26:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KELLY SUELEN CORREA HOLANDA - DIRETOR(A) EM 17/01/2025 14:48:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EE809F700016AE7B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

23 . DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

23.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

24 . VISITA TÉCNICA

24.1 O fornecedor interessado poderá visitar e vistoriar o local dos serviços, em companhia de servidor da Câmara Municipal de Manaus, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar de todas as condições necessárias a implementar a área de instalação e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2713/(92)3303-2715;

24.2 Realizada a visita/vistoria, a Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI da Câmara Municipal de Manaus emitirá o Atestado de visita técnica e Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

24.3 Que o interessado vistoriou o local da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

24.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos moldes do presente Termo de Referência;

24.5 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Edital, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

24.6 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia útil antecedente a licitação.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

25 . DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

25.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação vigente.

26 . RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 Elaboração:

Nome: Eduardo Gomes da Frota
Cargo/Setor: DIGTI

26.2 Supervisão

Nome: Kelly Suelen de Correa Holanda
Cargo/Setor: Diretora de Gestão da Tecnologia da Informação

27 . AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 17 de janeiro de 2025.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I - ITENS DO PARQUE TECNOLÓGICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Rack 44 U Com ventilação	15
2	Rack 11 U Com ventilação	9
3	Switch gerenciável 48 portas	22
4	Access Point Indoor	50
5	Estabilizadores Ragtek 300 va	30
6	Nobreak 5 kva	2
7	Nobreak 600 va	300
8	Nobreak 2 kva	31
9	Pontos de Rede Furukawa, patch Cord e adapter cable	1500
10	Computadores desktop compacto	670
11	Monitores 23 Polegadas	540
12	Painel WALL da DGTI	1
13	Painel WALL Plenário	1
14	Monitor 24" Pivot de Altura/Rotação	120
15	Estação de Trabalho para Projetos BIM	2
16	Notebook 15"	70
17	Tablet S10 Plus 12"	20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR EDUARDO GOMES DA FROTA - GERENTE DE DEPARTAMENTO EM 17/01/2025 12:19:42

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 17/01/2025 13:26:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR KELLY SUELEN CORREA HOLANDA - DIRETOR(A) EM 17/01/2025 14:48:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EE809F700016AE7B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025-SRP/CMM

Sessão Pública: 14/03/2025, às 10 horas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas, estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Rack 44 U Com ventilação	15 UNID	SERVIÇO		
2	Rack 11 U Com ventilação	9 UNID	SERVIÇO		
3	Switch gerenciável 48 portas	22 UNID	SERVIÇO		
4	Access Point Indoor	50 UNID	SERVIÇO		
5	Estabilizadores Ragtek 300 va	30 UNID	SERVIÇO		
6	Nobreak 5 kva	02 UNID	SERVIÇO		
7	Nobreak 600 va	300 UNID	SERVIÇO		
8	Nobreak 2 kva	31 UNID	SERVIÇO		
9	Pontos de Rede Furukawa, patch Cord e adapter cable	1500 UNID	SERVIÇO		
10	Computadores desktop compacto	670 UNID	SERVIÇO		
11	Monitores 23 Polegadas	540 UNID	SERVIÇO		

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



12	Painel WALL da DGTI	01 UNID	SERVIÇO		
13	Painel WALL Plenário	01 UNID	SERVIÇO		
14	Monitor 24" Pivot de Altura/Rotação	120 UNID	SERVIÇO		
15	Estação de Trabalho para Projetos BIM	02 UNID	SERVIÇO		
16	Notebook 15"	70 UNID	SERVIÇO		
17	Tablet S10 Plus 12"	20 UNID	SERVIÇO		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ____ de ____ de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – SRP/CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – SRP/CMM

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Manaus,/...../2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS/AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.10000.10718.0.000195

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2025, na **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.503.504/0001-85, com sede à nº CEP - – Manaus-AM neste ato legalmente representado por **DAVID VALENTE REIS**, portador do CPF nº 509.879.092-15, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX
Email: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
Descrição: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas, estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195.						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **xx/xx/xxxx**, a contar do dia **xx/xx/xxxx**.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 1.7.

1.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.7., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e portal da transparência municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [7.1.](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art.32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2762

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 000/2025-SRP/CMM e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

9.4. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 004/2024-SRP/CMM, conforme lavrada em Ata datada de XX/XX/XXXX, e homologação feita pelo senhor Presidente.

9.5 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP conforme **item 9** do Termo de Referência.

9.6 Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Presidente da Câmara Municipal

Representante da PRESTADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 – SRP/CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Tecnologia e Gestão da informação da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 – SRP/CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2025.

Diretor de Tecnologia e Gestão da informação





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 – SRPCMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 002/2025, referente a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme descrições e especificações técnicas, estabelecidas no Termo de Referência. Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/____, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa e carimbo do CNPJ)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



CONTRATO Nº 000/2025-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, Bairro São Raimundo, MANAUS/AM, CEP 69.027-018, inscrito no CNPJ sob o número 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **DAVID VALENTE REIS**.

CONTRATADA: a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com seus Atos Constitutivos registrados na Junta Comercial sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXX SSP/AM e CPF nº. XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliada, nesta cidade, à Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195, doravante denominado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelos princípios e normas contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais diplomas legais pertinentes a matéria, e ainda a legislação complementar pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme o Termo de Referência, vinculando-se ao referido Edital.

IV - Este contrato tem regime de Execução Indireta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, incluindo rack, switch, roteadores wifi, estabilizadores, nobreaks, computadores, monitores e pontos de rede, com monitoramento proativo 24x7, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.000195.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia XX/XX/2025 a XX/XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

I - O valor total da contratação estimado é de **R\$ 000000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, com valor mensal estimado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – Câmara Municipal de Manaus

PROGRAMA DE TRABALHO - 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

NATUREZA DA DESPESA: 3390400 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500 - Recursos não Vinculados de Imposto;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal global de R\$ (.....) no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação do fornecimento e qualquer a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

I - Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II - Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2762

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- c) obrigações decorrentes do contrato.
- d) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- e) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
 - 2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
 - 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
 - 4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
 - 5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
 - 6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
 - 7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;
- 7.1. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo.
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- 7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 e 159 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II - Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III - O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV - A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V - As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI - O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII - Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII - As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



IX - Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X - No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI - As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII - As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII - As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV - As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como, a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI - A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII - A Câmara Municipal de Manaus se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII - As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XIX - Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX - Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2762
www.cmm.am.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**



extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS TRABALHISTAS NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

As garantias trabalhistas desse contrato, serão regidas pelo art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, pelo Decreto Federal n.º 12.174 de 11/09/2024, CLT e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Contratação, a ela se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

